MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.162/84 DE 10 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "PARQUE DAS LARANJEIRAS", a PAULO QUARESMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "PARQUE DAS LARANJEIRAS", na Avenida Ceará, quadra 21, lote nº 13, a PAULO QUARESMA DE OLIVEIRA. Com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Srª Maria, pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. Eupidio, fazendo frente para a referida Avenida e fundos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal